



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.915/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO PROGRAMA BÔNUS AGRÍCOLA, DE FORMA EXCEPCIONAL, A FIM DE MITIGAR OS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS CAUSADOS PELA PROLONGADA ESTIAGEM QUE ASSOLA NOSSO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº 198/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica autorizado pelo Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional no exercício de 2022, antecipar do pagamento do Programa “Bônus Agrícola” instituído pela Lei Municipal nº 1.572/14 de 14/05/2014.

Art. 2º Com o objetivo de mitigar os impactos socioeconômicos causados pelo prolongado período de estiagem que assola nossa região, nos termos Decreto de Emergência nº 198/21 de 29/12/2021, que declara situação de emergência no Município de São João do Oeste, o Poder Executivo Municipal fica autorizado ainda:

I - Disponibilizar sob sua conveniência e oportunidade, o valor adicional de até R\$ 280.000,00 (duzentos oitenta mil reais) a fim de custear os recursos complementares a serem repassados a título de incentivo econômico/financeiro denominado “Bônus Agrícola”.

Parágrafo único. A liberação do adiantamento ficará condicionada à prestação de contas do movimento econômico do exercício financeiro anterior e à apresentação de Notas Fiscais, conforme os requisitos previstos no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.572/14 de 14/05/2014.

Art. 3º O adiantamento do pagamento do bônus agrícola é medida extraordinária e será exercida somente durante o ano de 2022.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei mediante Decreto Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 16 de fevereiro de 2022.

RUDI ALOÍSIO RASCH

Prefeito Municipal em exercício